Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.172 – 02/09/2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa de Governo 02.08.15.451.4512.044-4490.00 no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º - A suplementação referida neste artigo não provoca desequilíbrio fiscal programado para o exercício de 2008, definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007.

§ 2º - O aumento da despesa prevista neste artigo tem adequação orçamentária e financeira nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei serão com o excesso da Receita de Convênio conforme definido no art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007.

Art. 3º - Havendo disponibilidade no Programa de Governo previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento dos valores remanescentes conforme as seguintes condições:

I – que o Projeto em execução não seja paralisado.

II – que atenda a projetos previstos no Plano Plurianual.

III – Que venha a suplementar despesas de caráter continuada previstas nas metas fiscais definidas no Anexo I-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de setembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 035
Aprovado em 02/09/08
Secretaria